



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei Nº

Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais da Advocacia Pública e Privada em Guaíba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município e que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas como essenciais, vedando-se o impedimento de seu funcionamento, as atividades compreendidas pelos profissionais da Advocacia Pública e Privada no município de Guaíba:

Parágrafo Primeiro. A essencialidade dessas atividades deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativa, em especial as que versem sobre a abertura física dos escritórios onde as atividades são prestadas.

Parágrafo Segundo. Para aplicação desta lei, devem ser observadas as recomendações expedidas em cada caso pelas Secretarias Estadual da Saúde e os Decretos Estaduais e Municipais com medidas de enfrentamento à pandemia.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de 2021.

Alex Medeiros

Vereador

Marcelo Soares Reinaldo

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

PLL 072/2021 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014610 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F9C47CBDF2F1B266D462FAE390D15B8D

